

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Matinhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1043, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

*Institui abono aos participantes do  
Programa Mais Médicos.*

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

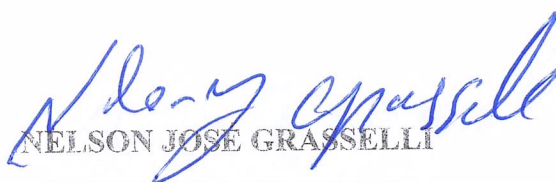
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos médicos, em atuação no Município de Pontão, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por ano de trabalho no Município, como incentivo à permanência dos médicos no Municípios.

Parágrafo único. O abono será pago quando do desligamento do profissional do Município de Pontão.

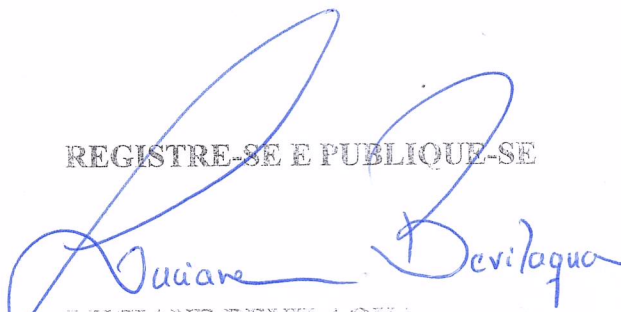
Art. 2º – As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de junho de 2017.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LUCIANE REVILAQUA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
05/06/17  
  
SS RECEBEDOR